



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 218/2020

Defere à servidora aposentada Sigrid Moreira de Souza o pedido de isenção de imposto de renda.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 197/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-8073/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir à servidora aposentada SIGRID MOREIRA DE SOUZA o pedido de isenção de imposto de renda, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, a partir do diagnóstico da doença, em 29-4-2020 (laudo médico de fl. 17), conforme art. 6º, II, §4º, II, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 623, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União em sede de pedido de Reexame, que conferiu efeito suspensivo aos itens 9.1, 9.3, 9.3.1, 9.3.3, 9.4 e 9.3.5 do Acórdão nº 8.278/2020 - TCU-2ª Câmara, comunicada a este E. Tribunal por meio do Ofício 48934/2020 - TCU/Seprac de 10/09/2020, e tendo em vista o constante no processo TRT PROAD nº 11557/2020, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 553/2020 - SGP que alterou a aposentadoria do servidor inativo RONALDO MARTINS DOS SANTOS, para excluir a vantagem prevista no art. 18, § 2º da Lei 11.416/2006, c/c com o art. 2º da Lei nº 8.911/94, com efeitos a contar de 7/6/2017, data da concessão da aposentadoria inicial.

Des. JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato PR 217, referente a Osvaldo Katsuyuki Saito, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2020, Seção 2, página 36, onde se lê: Ato PR nº 690, de 04/09/2016, leia-se: Ato PR nº 690, de 04/09/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.418, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 8239/2020, resolve:

1. DISPENSAR a servidora PAULA STEIL MACHADO (93580), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, mantendo a remuneração da função comissionada até 29-1-2021, data do término da prorrogação da Licença à Gestante.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. REMOVER, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

PORTARIA Nº 3.419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 8239/2020, resolve:

1. DISPENSAR a servidora ANDRESA DE AVILA SALATINO (95257), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi para o Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira.

4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

PORTARIA Nº 3.420, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 8239/2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 5.991, de 23-10-2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29-10-2019, que designou a servidora ANDRESA DE AVILA SALATINO (95257), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ACESSOR DE DESENBARGADOR-CJ3, no Gabinete da Exma. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, nos impedimentos legais do titular.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃODIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista despacho, datado de 26/08/2020, proferido nos autos do processo PROAD nº 900/2017, e em cumprimento ao Acórdão nº 8252/2020 - TCU - 1ª Câmara, que considerou ilegal o Ato TRT7 nº 104/2017 (DOU de 07/08/2017), que concedeu aposentadoria voluntária à Vera Lúcia Cavalcante Carneiro, resolve:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com efeitos a contar de 07/08/2017, com fundamento no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, paridade plena e com as vantagens já incorporadas ao seu patrimônio jurídico, quais sejam: gratificação de adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) e VPNI da Lei 8.112/90 de 10/10 (dez décimos) da função comissionada FC-04, à servidora VERA LÚCIA CAVALCANTE CARNEIRO, matrícula nº 30872405859, com a remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, classe C, padrão 13, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Des. PLAUTO CARNEIRO PORTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, e diante da delegação de competência decorrente da Portaria GP nº 67/2019, resolve:

I - designar HUDSON YABUSAME FRANCO TERRUEL, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 13, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria (c-5116), código TRT 9ª CJ-1, 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data da publicação até 30/09/2020 (Documento Eletrônico nº 2/2020).

MARIA ROSICLER CRETELLA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 216, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joiceleene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 195/2020 e o que consta do Processo TRT nº MA-293/2020, resolve:

Art. 1º Deferir à servidora aposentada CASSANDRA CARVALHO ALBUQUERQUE o pedido de isenção de imposto de renda, por se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, a partir do diagnóstico da doença, em 3-5-2020 (fl. 15), conforme art. 6º, II, §4º, II, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014, e indeferir o pleito para que a contribuição previdenciária prevista no §18 do art. 40 da CF/88, incida apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, tendo em vista a revogação do §21 do art. 40 da CF/1988, pela Emenda Constitucional nº 103, de 13-11-2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 217, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joiceleene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 196/2020 e o que consta do Processo TRT nº MA-269/2020, resolve:

Art. 1º Deferir ao servidor aposentado ANTÔNIO SIDNEY SARUBBI o pedido de isenção de imposto de renda, por se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, a partir do diagnóstico da doença, em 9-3-2020 (fl. 13), conforme art. 6º, II, §4º, II, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014, e indeferir o pleito para que a contribuição previdenciária prevista no §18 do art. 40 da CF/88, incida apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, tendo em vista a revogação do §21 do art. 40 da CF/1988, pela Emenda Constitucional nº 103, de 13-11-2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 218, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joiceleene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 197/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-8073/2020, resolve:

Art. 1º Deferir à servidora aposentada SIGRID MOREIRA DE SOUZA o pedido de isenção de imposto de renda, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, a partir do diagnóstico da doença, em 29-4-2020 (laudo médico de fl. 17), conforme art. 6º, II, §4º, II, "c", da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 219, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joiceleene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 204/2020 e demais informações que constam do Processo TRT nº DP-9604/2020, resolve:

Art. 1º Deferir a pensão por morte, de modo vitalício, à senhora FÁTIMA DOS SANTOS PINHEIRO, cônjuge do servidor aposentado HÉLIO NUNES PINHEIRO, falecido no dia 26-7-2020, na forma do art. 23, caput e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; arts. 215, 217, I, 219, I, e 222, VII, b, 6, da Lei nº 8.112, de 1990, sendo o benefício de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, reajustado nos mesmos índices e data aplicáveis ao RGPS, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (item 9.2.2).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO Nº 144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Acórdão nº 8569/2020 - TCU - 1ª Câmara, nos autos do Processo nº TC 008.696/2020-9 (Protocolo TRT N.º 000.08246/2020), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora JOSILDA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 210.055.901, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05 (art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001); e Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei nº 11.416/2016), com efeitos a contar de 29.11.2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 382/2016) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 218/2020 foi publicada no Diário Oficial da União - DOU n. 178, Seção 2, de 16-9-2020, página 38.

Manaus, 16 de setembro de 2020

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO